



À AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

Caucaia-CE, 04 de agosto de 2025.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.06.03.03-DIV.

ASSUNTO/FEITO: DECISÃO FINAL EM GRAU DE RECURSO HIERÁRQUICO A RECURSO ADMINISTRATIVO.

Com fundamento no § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICAMOS o julgamento proferido pela Agente de Contratação do Município de Caucaia no âmbito do Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação nº 2025.06.03.03-DIV, especialmente quanto à análise do recurso administrativo interposto pela empresa RH PARENTE ASSESSORIA ADM E PROC DE DADOS LTDA (CNPJ nº 10.468.125/0001-02).

No mérito, NEGOU-SE PROVIMENTO ao recurso da referida empresa, mantendo-se a decisão de inabilitação.

Quanto à empresa Excellent Soluções em Gestão de Pessoas Ltda (CNPJ nº 31.906.970/0001-84), CONHECE-SE do recurso por sua tempestividade e, no mérito, DÁ-SE PROVIMENTO, julgando procedentes os pedidos formulados e reformando-se o julgamento anterior, para fins de declaração de habilitação e consequente pré-qualificação da referida empresa.

Do mesmo modo, RATIFICAMOS o julgamento das contrarrazões apresentadas pela empresa R Farias Contabilidade Ltda (CNPJ nº 29.870.965/0001-17), cujo recurso foi conhecido e provido, mantendo-se a inabilitação da empresa RH Parente Assessoria ADM e Proc de Dados Ltda, conforme anteriormente deliberado.

Ressaltamos que os pronunciamentos ora ratificados estão em conformidade com as disposições legais e editalícias que regem os procedimentos da mencionada pré-qualificação, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Recursos Humanos junto às diversas Secretarias do Município de Caucaia/CE.

Nada mais havendo a acrescentar, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Pedro Alves de Sousa Júnior
Ordenador de Despesas do Instituto de Previdência do Município de Caucaia

Joao Paulo Moraes Furtado
Ordenador de despesas da Secretaria de
Finanças, Planejamento e Orçamento

Maria Irenilde Neris Galeno Fortunato
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Administração e Recursos Humanos

Francisco Gilson Xavier de Mesquita
Ordenador de Despesas da Autarquia
Municipal de Trânsito

José Lucas da Silva Pinheiro
Ordenador de Despesas do Instituto do Meio
Ambiente do Município de Caucaia